

DECRETO Nº 06 DE 13 JANEIRO DE 2.017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “d”, “g” e “h”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 419.749/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 04 (quatro) imóveis urbanos situados no loteamento denominado Hélio Ponce de Arruda, neste Município, de propriedade da empresa Asai Administradora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.349.878/0001-37, com as seguintes Matrículas e confrontações:

I - **01 (uma) área** urbana de **2.135,00m²** a ser desmembrado de área de 16.660,12m², registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice – M-01, cravado na Avenida Dom Orlando Chaves com o lote 01 da quadra - 05, deste segue com azimute de 43º25'00” e distância de 14,20 m confrontando com Avenida Gonçalo Botelho de Campos - até o M-02; deste segue com azimute de 77º51'37” e distância de 7,95 m, confrontando com a Rua “F” até o M-03; deste segue com azimute de 122º25'28” e distância de 25,81m; confrontando com Área a Desmembrar “A” até o M-04, deste segue no azimute de 34º38'44” e distância

de 19,30 m., confrontando com Área a Desmembrar "A" até o M-05; deste segue no azimute de 132°25'00" e distância de 28,92 m, confrontando com A Rua "VII" até o M-06; deste segue no azimute de 227°07'44" e distância de 65,45 m, confrontando com Área Remanescente da Matrícula 27.913 até o M-07; deste segue no azimute de 342°29'44" e distância de 50,00 m, confrontando com os lotes 03, 02, 01 da Quadra - 05 até o M-01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - lote n.º 01 da Quadra 05 do Loteamento denominado **Hélio Ponce de Arruda** com área de **510,00m²**, registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, possui os seguinte limites e confrontações: 8,00 metros de frente para a Av. H-1; 26,00 metros de fundos para área reservada; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo para rua Dom Orlando Chaves; com área de 510,00 m².

III - lote n.º 02 da Quadra 05 do Loteamento denominado **Hélio Ponce de Arruda** com área de **360,00m²**, registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, possui os seguinte limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Av. H-1; 12,00 metros de fundos para área reservada; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01; com área de 360 m².

IV - lote n.º 03 da Quadra 05 do Loteamento denominado **Hélio Ponce de Arruda** com área de **360,00m²**, registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, possui os seguinte limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Av. H-1; 12,00 metros de fundos para área reservada; 30,00 metros do lado direito para o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02; com área de 360 m².

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção a construção de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 4º - Fica fixado o valor total de **R\$ 418.470,91 (quatrocentos e dezoitos mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)** a título de indenização



decorrente das desapropriações, conforme Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 419.749/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 2.274

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.93

Fonte: 1.002

Art. 6º - Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeiro dos débitos existentes em nome da empresa Asai Administradora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.349.878/0001-37, proprietária das áreas, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT,
13 de janeiro de 2017.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Art. 2.º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Em 02 de janeiro de 2017

Antonio Leite Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 06 DE 13 JANEIRO DE 2.017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "d", "g" e "h", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 419.749/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 04 (quatro) imóveis urbanos situados no loteamento denominado Hélio Ponce de Arruda, neste Município, de propriedade da empresa Asai Administradora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.349.878/0001-37, com as seguintes Matrículas e confrontações:

I - 01 (uma) área urbana de 2.135,00m² a ser desmembrado de área de 16.660,12m², registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice – M-01, cravado na Avenida Dom Orlando Chaves com o lote 01 da quadra - 05, deste segue com azimute de 43º25'00" e distância de 14,20 m confrontando com Avenida Gonçalo Botelho de Campos - até o M-02; deste segue com azimute de 77º51'37" e distância de 7,95 m, confrontando com a Rua "F" até o M-03; deste segue com azimute de 122º25'28" e distância de 25,81m; confrontando com Área a Desmembrar "A" até o M-04, deste segue no azimute de 34º38'44" e distância de 19,30 m., confrontando com Área a Desmembrar "A" até o M-05; deste segue no azimute de 132º25'00" e distância de 28,92 m, confrontando com A Rua "VII" até o M-06; deste segue no azimute de 227º07'44" e distância de 65,45 m, confrontando com Área Remanescente da Matrícula 27.913 até o M-07; deste segue no azimute de 342º29'44" e distância de 50,00 m, confrontando com os lotes 03, 02, 01 da Quadra - 05 até o M-01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - lote n.º 01 da Quadra 05 do Loteamento denominado **Hélio Ponce de Arruda** com área de **510,00m²**, registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, possui os seguinte limites e confrontações: 8,00 metros de frente para a Av. H-1; 26,00 metros de fundos para área reservada; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo para rua Dom Orlando Chaves; com área de 510,00 m².

III - lote n.º 02 da Quadra 05 do Loteamento denominado **Hélio Ponce de Arruda** com área de **360,00m²**, registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, possui os seguinte limites e confrontações:

12,00 metros de frente para a Av. H-1; 12,00 metros de fundos para área reservada; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 01; com área de 360 m².

IV - lote n.º 03 da Quadra 05 do Loteamento denominado **Hélio Ponce de Arruda** com área de **360,00m²**, registrada com Matrícula n.º 27.193 junto ao 5.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá, possui os seguinte limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Av. H-1; 12,00 metros de fundos para área reservada; 30,00 metros do lado direito para o lote 04; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 02; com área de 360 m².

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se a construção a construção de 01 (uma) Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Art. 4º - Fica fixado o valor total de **R\$ 418.470,91 (quatrocentos e deztoitos mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)** a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme Certidões de Valor Venal anexas ao processo administrativo *gespro* n.º 419.749/2016.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 2.274

Elemento de Despesa n.º 3.3.90.93

Fonte: 1.002

Art. 6º - Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento da desapropriação, realizar a compensação financeira dos débitos existentes em nome da empresa Asai Administradora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.349.878/0001-37, proprietária das áreas, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 13 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/SMDS/ 2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande.

ALEXANDER TORRES MAIA, Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Senhora, **CRISTIANE LIMA PRADO**, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, ocupante do cargo de Guarda Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº **1356023-9 SSP/MT** e inscrito no CPF nº **918.082.431-53**, Matrícula nº **9316**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto das seguintes atas de registro de preços e contratos:

I – Ata de Registro de Preço nº131/2016 – Pregão Eletrônico nº 69/2016, firmado com a empresa POSTO 10 LIMITADA, inscrita sob o CNPJ nº 03.244.374/0003-02, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e agente redutor líquido – ARLA 32), em rede e postos credenciados,